



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### LEI Nº 140/99

**SÚMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel para o Sr. ERICH WINTERSTEIN e sua esposa Sra. ZÉLIA WINTERSTEIN e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel abaixo descrito para o Sr. ERICH WINTERSTEIN e sua esposa ZÉLIA WINTERSTEIN:

*Área de 302,28 m<sup>2</sup> (lote 2), resultante da subdivisão da área de 3.388,00 m<sup>2</sup> parte do quinhão nº 20, objeto da matrícula nº 2293, livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-PR, localizada no perímetro urbano do Município, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações:*

*De frente para a Rua João José Ribeiro mediu-se 10,00 metros; do lado direito de quem da Rua João José Ribeiro olha mediu-se 33,00 metros, limitando com a área de preservação ambiental (lote 1 desmembrado da mesma área), paralela ao Arroio Monjolo; do lado esquerdo de quem da Rua João José Ribeiro olha mediu-se 29,50 metros, limitando com o lote 3 desmembrado da mesma área; nos fundos mediu-se 9,72 metros, limitando com o lote 4 desmembrado da mesma área.*

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de seus setores competentes, a tomar todas as providências para a concretização da presente doação, assinar todos os documentos, enfim, todos os procedimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1999.

  
**EDISON MENDES DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal